

PRÉMIO LITERÁRIO IMPRENSA NACIONAL/EUGÉNIO LISBOA

Regulamento

A Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM) organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário, designado Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa, que tem como propósito a promoção e preservação da língua portuguesa e do talento literário em Moçambique, através da seleção de trabalhos inéditos de grande qualidade, bem como homenagear Eugénio Lisboa, enquanto cidadão e homem de cultura nascido em Moçambique.

Artigo 1º

A INCM organiza um concurso para a atribuição de um prémio literário – Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa.

Artigo 2º

Podem concorrer todos cidadãos moçambicanos (a residir em Moçambique ou no estrangeiro) ou estrangeiros residentes em Moçambique há pelo menos 10 anos.

Artigo 3º

O Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa contemplará a edição da obra premiada, assim como uma componente pecuniária de 5000 € (cinco mil euros) a título de prémio.

Artigo 4º

1. As obras concorrentes devem ser inéditas e em português. Deverão ser apresentadas em três cópias em papel, no formato A4, e acompanhadas de uma gravação em formato digital. A dimensão mínima é de 80 páginas A4, em *Times New Roman* 12 a espaço e meio.

2. As obras concorrentes devem ser assinadas com um pseudónimo do autor.

3. As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo utilizado pelo autor para assinar a obra, contendo:

a. Identificação do concorrente: nome completo; identificação fiscal (NUIT); endereço completo; endereço eletrónico e telefone para contacto;

b. Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita, e não foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente;

c. Os originais deverão ser apresentados no Camões – Centro Cultural Português em Maputo ou, em alternativa, no Camões – Centro Cultural Português – Pólo na Beira ou, ainda, no Centro de Língua Portuguesa da Universidade Pedagógica em Nampula.

Endereços:

Camões – CCP Maputo – Av. Julius Nyerere, 720, Maputo

Camões – CCP Beira – Rua António Enes, 148/149 – r/c

Nampula – CLP – Universidade Pedagógica – Delegação de Nampula – Campus de Napipine, Nampula

Para moçambicanos residentes em Portugal o endereço é Imprensa Nacional, Rua da Escola Politécnica, 135, Lisboa (1250-100 Lisboa), A/C Teresa Garcia

4. Contra os originais submetidos em mão, numa das moradas acima indicadas, será entregue recibo.

Artigo 5º

1. A INCM designará os três elementos que constituem o Júri:
2. Mbate Pedro (Presidente)
3. Sara Laisse

4. Paula Mendes
5. A sua deliberação será tomada por unanimidade ou maioria simples, tendo o Presidente do Júri voto de qualidade.
6. O Júri do concurso reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas e das suas decisões não cabe recurso.

Artigo 6º

Os Originais deverão ser entregues entre 1 de agosto e 27 de setembro de 2019. A decisão do Júri será divulgada até 20 de dezembro de 2019, nos sítios institucionais da Imprensa Nacional - Casa da Moeda e do Centro Cultural Português de Moçambique, a qual contemplará a designação do trabalho premiado e, caso ocorra, a designação de uma ou mais menções honrosas que poderão, de acordo com o critério da editora, dar origem à publicação dos trabalhos que as recebam.

Artigo 7º

Todas as informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito a: Imprensa Nacional A/c de Teresa Garcia (teresa.garcia@incm.pt)

Artigo 8º

1. Excetuando as obras que venham a ser consideradas pelo Júri para eventual publicação, os originais enviados serão destruídos.
2. A candidatura ao Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa implica a aceitação do presente Regulamento

Artigo 9º

1. A INCM fica detentora do trabalho premiado, cujo autor cede, a título gratuito, os respetivos direitos de utilização e, consequentemente autoriza, em regime de exclusividade, a INCM a publicar em língua portuguesa, divulgar, utilizar, explorar e editar, por conta própria, a referida OBRA, em primeira edição, que terá uma tiragem máxima de 2000 exemplares, bem como a proceder à

usa comercialização em todo o mundo.

2. Em caso de reedição da obra referida no número anterior, a IN pagará ao respetivo autor, a título de direitos autorais uma remuneração correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço de venda ao público, líquido de IVA, dos exemplares efetivamente vendidos.

Artigo 10º

1. O autor premiado deverá aceitar que a INCM execute uma revisão literária dos originais, na qual sejam eliminadas todas as incorreções ortográficas ou gramaticais, e resolvidas as inconsistências com as normas de estilo adotadas para a publicação do Prémio Imprensa Nacional/Eugénio Lisboa. O texto será publicado de acordo com a norma ortográfica em vigor em Portugal (AO90).
2. O autor premiado disponibiliza-se a examinar eventuais sugestões, que contribuam para a melhoria e clarificação do texto, que lhe sejam submetidas para apreciação e aprovação.

O original deste regulamento pode ser consultado em <https://www.incm.pt>.